



DECLARAÇÃO DE REVALIDAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação de atendimento aos requisitos da Portaria MTÉ nº 723/12, que o programa de aprendizagem profissional de nº 60808, para a instituição Guarda Mirim de Leme. CNPJ nº 47.743.125/0001-75, fica revalidado em caráter provisório por mais doze meses a partir do dia 12/09/2019.

Ressalto que o curso/programa de aprendizagem já validado estará sujeito a suspensão ou exclusão do Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional CNAP/MTE a qualquer tempo, caso identificada pela fiscalização a inadequação dos programas de aprendizagem à legislação ou a sua execução em desacordo com as informações constantes no CNAP, desde que fundamentados em relatório circunstanciado enviado pela chefia de inspeção do trabalho a esta Coordenação.

Essa declaração NÃO substitui as exigências para fins de licitação previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 12/09/2019.



DENIS FREITAS
Coordenador Geral de Operação



DECLARAÇÃO DE REVALIDAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação de atendimento aos requisitos da Portaria MTE nº 723/12, que o programa de aprendizagem profissional de nº 60807, para a instituição Guarda Mirim de Leme . CNPJ nº 47.743.125/0001-75, fica revalidado em caráter provisório por mais doze meses a partir do dia 12/09/2019.

Ressalto que o curso/programa de aprendizagem já validado estará sujeito a suspensão ou exclusão do Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional CNAP/MTE a qualquer tempo, caso identificada pela fiscalização a inadequação dos programas de aprendizagem à legislação ou a sua execução em desacordo com as informações constantes no CNAP, desde que fundamentados em relatório circunstanciado enviado pela chefia de inspeção do trabalho a esta Coordenação.

Essa declaração NÃO substitui as exigências para fins de licitação previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 12/09/2019

DENIS FREITAS

Coordenador Geral de Operação